SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 02 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2622

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-Presidente -Romualdo Feitosa Silva
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 013/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 92 – § 2º do Regimento Interno, e, com base na Lei Municipal de nº. 399 de 29/09/2023, no Art. 16 - Inc. II - no Anexo IV - Cód. Padrão V - da citada Lei, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º - Dispões sobre Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Cantá, na data 02 de abril de 2026 (quinta-feira), em razão do **feriado da sexta-feira santa** do dia 03 de abril, retornando ao expediente normal no dia 06 (segunda-feira).

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2026.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:D917C7FA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, torna público para ciência dos interessados, o resultado do seguinte processo:

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO- 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, E PAPELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA / RR.
CONTRATADO: D F SOUSA - ME
CNPJ: 34.228.378/0001-69
VALOR TOTAL: R$ **59.073,79** (Cinquenta e Nove Mil Setenta e tres reais e Setenta e Nove Centavos). **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação com base nas disposições do Inciso II do art.75 da Lei nº 14.133/2021.

São João da Baliza/RR. 01 de Abril de 2026

ANTONIOS DOS SANTOS SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:35498B5C

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
DECRETO LEGISLATIVO 001/2026-CMSLA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 007/2025-TCERR-2ª CÂMARA, EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECIAL DAS CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2011, RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO JAMES MOREIRA BATISTA E OUTROS, PARA FINS DE RECONHECIMENTO DA PRESCRISÃO QUINQUENAL DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA DESSA CORTE DE CONTAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 110, §§ 1º e 2º**, **Lei Orgânica Municipal**, coadunado com o **art. 139, Parágrafo único, inciso II**, do **Regimento Interno** desta **Casa Legislativa Municipal;**

D E C R E T A
Art. 1º - Fica **APROVADO** o **Parecer Prévio nº 007/2025-TCERR-2ª CÂMARA**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de Roraima-TCE/RR**, **Processo SEI nº 003217//2017**, que tramitou nesta **Camara Municipal de São Luiz do Anauá-RR**, pelo **Reconhecimento da Prescrição Quinquenal da Pretensão Punitiva e Ressarcitória**, na **Prestação de Contas De Governo. Prefeitura municipal de São Luiz - Exercício 2011**, sobre a responsabilidade do Ex-Gestor **James Moreira Batista e outros**,
com **VOTAÇÃO UNÂNIME** dos presentes na sessão;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Luiz do Anauá/RR, 18 de março de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Luiz do Anauá/RR 18 de março de 2026.

JOÃO CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Ver. Presidente

Publicado por:
Ray Oliveira Silva
Código Identificador:D5D52D4B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE NORMANDIA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, da Lei Municipal Nº 130, de 25 de junho de 2003, segundo o qual "a exoneração de servidor efetivo ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou oficio''.

CONSIDERADO que foi solicitado pela servidora KELIANE DE MELO CARVALHO, a sua exoneração do cargo efetivo de Auxiliar Educacional.

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a partir de 01 de abril de 2026, a servidora **KELIANE DE MELO CARVALHO**, inscrita no CPF: 660.XXX.XXX-04 do cargo efetivo de **Auxiliar Educacional**, lotada no Gabinete da Prefeitura de Normandia.

Art. 2º - Declara vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 42 inciso I da Lei Municipal 130/2003, sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do município de Normandia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães
Código Identificador:69BD03F2

GABINETE
PORTARIA Nº. 029/2026/GAB/PMN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº. 027/2026/GAB/PMN**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima em 25 de março de 2026, com o Código Identificador: 60D7D209.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães
Código Identificador:3152A221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 197/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 03 de abril de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:82D09D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 198/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 03 de abril de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:40629104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 199/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 03 de abril de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1EC7E54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 200/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 03 de abril de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:3281A723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 201/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 06 de abril de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem consulta médica e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E38FBF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 202/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 06 de abril de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem hemodialise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1BA74380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 203/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos,** no dia 06 de abril de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:8E1EA56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 204/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 06 de abril de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0E741168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Marcio Henrique Sampaio Barbosa de Souza,** no período de 07 a 10 de abril de 2026, para participar da Capacitação sobre o manejo do Cnes/Transmissor SIA, que acontecerá na sala de Departamento de Sistema de Informação - DESIS, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:696B6C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 206/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no período de 06 a 10 de abril de 2026, para levar a van de transporte coletivo para manutenção, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:ADC32723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 207/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Mauro Williams Emiliano Thomais,** no período de 06 a 10 de abril de 2026, para buscar e deixar a Equipe de Profissionais desta Secretaria, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D09CDDFF

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Normandia/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto do Executivo nº 008/2025, em conjunto com a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-2026**, nomeada pela Portaria nº 559/2025/SMECEL, **CONVOCA** os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas da Sede, das Comunidades Indígenas, referentes ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia/RR. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos (***conforme o anexo I***) exigidos na Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma:
Dia 02 de Abril (Quinta-feira): Comunidades
O horário de atendimento será das 08h00 às 14h00.

CUIDADOR PCD-SEDE					
Nº	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Local**	**Situação**
01	Derliane Oliveira de Souza	701.XXX.XXX-96	Cuidador PCD	Castro Alves	Convocado (a)
CUIDADOR ESCOLAR-SEDE					
Nº	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Local**	**Situação**
02	Alcione Costa Ferreira	538.XXX.XXX-15	Cuidador Escolar	Castro Alves	Convocado (a)
03	Nilcieli de Souza Milton	701.XXX.XXX-90	Cuidador Escolar	Castro Alves	Convocado (a)
04	Vitor Hugo Silva da Costa	033.XXX.XXX-52	Cuidador Escolar	Castro Alves	Convocado (a)

Normandia – RR, 01 abril de 2026

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto do Executivo nº 008/2025

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:91B15E8A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 126/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Considerando o Art. 108 da Lei Municipal 130/2003 datado do dia 25 de junho de 2003;
Art. 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, **Naara Alves da Silva** – CPF: 781.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, matrícula 1204, licença pelo período de 03 (três) meses, de **01/04/2026 a 30/06/2026**, para tratar de interesse particular, tendo sua remuneração regida pelas disposições do artigo supracitado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 01 de abril de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:3A2BCC10

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 127/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Natássia Aparecida Costa de Moraes**, até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 30 de março a 02 de abril de 2026, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 01 de abril de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:7CDA8AA2

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 128/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA A PEDIDO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, por solicitação dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia-RR, a dispensa de suas respectivas Funções Gratificadas:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
Rita de Cássia Ribeiro Silva	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Charlyel da Costa Correia	Chefe de Divisão de Acompanhamento de Vida Funcional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 01 de abril de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:CFDA65CC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 129/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação aos servidores, correspondente a percentual incidente sobre o vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
5657	Rita de Cássia Ribeiro Silva	Orientador Pedagógico	90%
5933	Charlyel da Costa Correia	Supervisor Pedagógico	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 01 de abril de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:A3E87F89

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 130/2026/SMECE

Dispõe sobre a regulamentação da execução das Atividades Complementares Educacionais no âmbito do Centro de Atividades Complementares – CAC, na Rede Municipal de Ensino de Normandia/RR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação com padrão de qualidade;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os arts. 12, 23, 24 e 34, que tratam da organização da jornada escolar e da ampliação do tempo educativo;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que orienta o desenvolvimento integral dos estudantes e a recomposição das aprendizagens essenciais;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação – PME (Lei Municipal nº 228/2015);
CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 074/2025, que institui o Centro de Atividades Complementares – CAC no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a recomposição das aprendizagens, a equidade educacional e a melhoria dos indicadores de desempenho da rede municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Normandia/RR, a execução das Atividades Complementares Educacionais, desenvolvidas por meio do Centro de Atividades Complementares – CAC, como política pública educacional permanente.
Art. 2º As Atividades Complementares Educacionais serão ofertadas em regime de contraturno escolar, com carga horária de até 15 (quinze) horas semanais, integrando a jornada escolar oficialmente declarada da rede municipal.
Art. 3º As atividades possuem natureza pedagógica complementar e suplementar ao ensino regular, não substituindo o currículo obrigatório, mas atuando como mecanismo de intervenção estruturada para recomposição das aprendizagens.
Art. 4º A organização das atividades observará, obrigatoriamente:
I – planejamento pedagógico formal por oficina e por habilidade;
II – alinhamento às habilidades da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
III – execução com mediação docente qualificada;
IV – registro nominal de frequência dos estudantes;
V – produção de evidências de aprendizagem;
VI – avaliação formativa contínua;
VII – replanejamento pedagógico com base em dados.
Art. 5º A participação nas Atividades Complementares observará critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base em diagnóstico pedagógico, priorizando estudantes com necessidade de recomposição das aprendizagens.
§1º A participação não constitui obrigatoriedade universal indistinta para todos os estudantes da rede.
§2º Uma vez incluído no CAC, o estudante terá frequência obrigatória e acompanhamento pedagógico sistemático.
Art. 6º As atividades serão organizadas nos seguintes eixos estruturantes:
I – Língua Portuguesa;
II – Matemática;
III – Arte;
IV – Educação Física.
Parágrafo único. Outros temas poderão ser trabalhados de forma transversal, desde que integrados aos eixos definidos neste artigo.
Art. 7º Para fins de reconhecimento institucional e declaração no Censo Escolar da Educação Básica, considerar-se-á como tempo pedagógico efetivo aquele que apresentar, cumulativamente:

I – planejamento formal registrado;
II – execução pedagógica comprovada;
III – frequência nominal dos estudantes;
IV – evidências de aprendizagem;
V – avaliação formativa registrada.
Parágrafo único. O tempo escolar que não atender aos critérios estabelecidos neste artigo não será considerado válido para fins de controle, monitoramento ou prestação de contas.
Art. 8º As unidades escolares deverão manter, obrigatoriamente:
I – diário específico das Atividades Complementares;
II – registros de frequência nominal;
III – planos pedagógicos das oficinas;
IV – portfólios e evidências de aprendizagem;
V – relatórios periódicos de acompanhamento.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – instituir diretrizes gerais de funcionamento do CAC;
II – assegurar compatibilidade com PPA, LDO e LOA;
III – supervisionar a execução pedagógica e administrativa;
IV – validar informações para o Censo Escolar;
V – monitorar indicadores educacionais e resultados;
VI – garantir conformidade com a legislação educacional vigente.
Art. 10 Compete às unidades escolares:

I – aplicar diagnóstico pedagógico inicial;
II – indicar estudantes conforme critérios técnicos;
III – executar as atividades conforme planejamento;
IV – manter registros obrigatórios;
V – articular-se com a coordenação do CAC.
Art. 11 A execução das Atividades Complementares observará princípios de:

I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – transparência;
IV – equidade educacional;
V – eficiência administrativa;
VI – gestão por resultados.

Art. 12 O acompanhamento e a avaliação da política serão realizados de forma contínua, mediante análise de indicadores de frequência, evolução da aprendizagem, permanência e desempenho escolar.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia01/03/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 01 de abril de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:9AAAB3CD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CAC

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NORMANDIA/RR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º O Centro de Atividades Complementares – CAC constitui unidade pedagógica integrante da política educacional da Rede Municipal de Ensino de Normandia/RR, vinculada administrativamente e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, na forma do Decreto Executivo nº 074, de 22 de outubro de 2025.

§ 1º O CAC possui natureza institucional própria, de caráter complementar e suplementar ao ensino regular, não substituindo a oferta obrigatória do currículo do turno regular, nem desonerando a escola de origem de suas atribuições pedagógicas, administrativas e avaliativas.

§ 2º O CAC constitui política pública educacional permanente de apoio à aprendizagem, voltada à ampliação qualificada do tempo pedagógico, à recomposição das aprendizagens essenciais, ao fortalecimento da permanência escolar e à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as competências do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º O presente Regimento disciplina a organização pedagógica e administrativa do CAC, as formas de atendimento e acompanhamento dos estudantes, os critérios de priorização, a documentação obrigatória, os mecanismos de articulação com as unidades escolares, os procedimentos de monitoramento, controle e avaliação, bem como as medidas de conformidade necessárias à regularidade da política pública perante os órgãos do sistema de ensino e de controle externo.

Art. 3º O funcionamento do CAC observará, no que couber, a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 14.113/2020 – Fundeb, a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Plano Municipal de Educação de Normandia/RR e o Decreto Executivo nº 074/2025.

Parágrafo único. A interpretação e a aplicação deste Regimento deverão sempre privilegiar a garantia material do direito à aprendizagem, o padrão de qualidade do ensino, a legalidade administrativa, a rastreabilidade documental e a coerência entre a oferta pedagógica efetivamente executada e as informações prestadas aos sistemas oficiais.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 4º O CAC tem por finalidades institucionais:

I – assegurar a efetividade do direito à educação com qualidade social e pedagógica;

II – promover a recomposição das aprendizagens essenciais, especialmente nos campos da leitura, escrita, numeramento e resolução de problemas;

III – reduzir desigualdades educacionais e enfrentar defasagens de aprendizagem de forma planejada, monitorada e documentada;

IV – fortalecer a permanência, o vínculo e o engajamento do estudante com a escola;

V – ampliar, de forma qualificada, o tempo pedagógico do estudante, com intencionalidade didática, planejamento formal e evidências de aprendizagem;

VI – contribuir para o desenvolvimento integral do estudante, contemplando dimensões cognitivas, socioemocionais, culturais e corporais;

VII – apoiar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e dos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 5º São objetivos operacionais do CAC:

I – identificar, por meio de diagnóstico pedagógico, estudantes com necessidade de intervenção complementar;

II – organizar intervenções pedagógicas por habilidades prioritárias, com metodologias adequadas e critérios verificáveis de acompanhamento;

III – ofertar atendimento complementar em contraturno, com organização regular de horários, turmas, oficinas e registros;

IV – produzir evidências pedagógicas e relatórios técnicos que permitam aferir a efetividade da política;

V – subsidiar o trabalho pedagógico do turno regular por meio de devolutivas, integração de informações e articulação contínua com as unidades escolares;

VI – assegurar compatibilidade entre oferta educacional, documentação institucional e declarações prestadas ao Censo Escolar e aos demais sistemas de controle.

Art. 6º O CAC observará os seguintes princípios orientadores:

I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – centralidade do direito à aprendizagem;

III – equidade educacional, compreendida como oferta diferenciada de apoio para quem mais necessita;

IV – complementaridade em relação ao turno regular;

V – intencionalidade pedagógica e tempo pedagógico efetivo;

VI – gestão por evidências, monitoramento e replanejamento;

VII – proteção integral da criança e do adolescente;

VIII – transparência, controle interno e prestação de contas.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO, DO CONTRATURNO E DOS ESPAÇOS DE EXECUÇÃO

Art. 7º O CAC funcionará em regime de contraturno escolar, em período distinto da jornada regular do estudante, com carga horária de até 15 (quinze) horas semanais, conforme matriz curricular, organização da rede e disponibilidade administrativa e orçamentária definidas pela SMECEL.

§ 1º O contraturno de que trata o caput não se confunde com permanência ociosa, guarda de estudantes ou simples extensão quantitativa do tempo escolar.

§ 2º Para fins deste Regimento, somente será reconhecido como tempo pedagógico válido o período que reúna, de forma cumulativa e verificável, planejamento prévio, mediação pedagógica, registro de frequência nominal, atividade efetivamente executada, produção de evidências e acompanhamento avaliativo.

Art. 8º O atendimento poderá ocorrer:

I – em sede própria do CAC;

II – em unidades escolares da Rede Municipal;

III – em salas anexas às escolas;

IV – em outros equipamentos públicos comunitários formalmente autorizados pela SMECEL, desde que observadas as condições de segurança, acessibilidade, adequação pedagógica, higiene, proteção da integridade física dos estudantes e compatibilidade com a atividade educacional.

Art. 9º O CAC poderá atuar por polos de atendimento, contemplando uma ou mais unidades escolares, quando tal arranjo se mostrar pedagogicamente adequado e administrativamente viável.

Parágrafo único. Quando o atendimento envolver comunidades indígenas ou contextos socioculturais específicos, a organização deverá observar as particularidades linguísticas, territoriais e culturais aplicáveis, com respeito às normativas pertinentes e à participação das lideranças locais quando cabível.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, CURRICULAR E METODOLÓGICA

Art. 10. A organização pedagógica do CAC será estruturada com base em diagnóstico, planejamento por habilidades, execução acompanhada, avaliação formativa e produção sistemática de evidências.

Art. 11. O CAC atuará prioritariamente nos seguintes eixos estruturantes:

I – Língua Portuguesa;

II – Matemática;

III – Arte;

IV – Educação Física.

§ 1º Língua Portuguesa e Matemática constituirão os eixos prioritários da recomposição das aprendizagens, em razão de seu caráter estruturante para o percurso escolar.

§ 2º Arte e Educação Física serão ofertadas como eixos de desenvolvimento integral, fortalecimento do vínculo escolar, participação, expressão, disciplina formativa, convivência e melhoria das condições gerais de aprendizagem.

§ 3º Temas transversais poderão ser trabalhados de forma integrada às oficinas, desde que não descaracterizem a matriz aprovada nem produzam divergência entre a oferta executada e a documentação institucional.

Art. 12. O planejamento pedagógico do CAC deverá:

I – explicitar objetivos de aprendizagem;

II – indicar habilidades da BNCC e, quando houver, do currículo local, vinculadas a cada oficina ou intervenção;

III – definir metodologia, recursos didáticos e instrumentos de acompanhamento;

IV – estabelecer evidências esperadas e critérios mínimos de verificação de progresso;

V – registrar a articulação com as necessidades identificadas no diagnóstico dos estudantes.

Art. 13. As metodologias adotadas deverão ser compatíveis com a natureza complementar do CAC, podendo compreender, entre outras, agrupamentos flexíveis, rotação por estações, projetos interdisciplinares, jogos pedagógicos, leitura guiada, prática deliberada, intervenção dirigida, ensino por investigação e outras estratégias que favoreçam atenção mais intensiva às habilidades não consolidadas.

Art. 14. O CAC adotará o conceito institucional de tempo pedagógico efetivo, entendido como o tempo educacional intencionalmente organizado para produzir aprendizagem verificável.

Parágrafo único. Atividade sem planejamento formal, sem registro de frequência ou sem evidência mínima de desenvolvimento do estudante não será reconhecida como hora pedagógica válida para fins de controle institucional, monitoramento e informação aos sistemas oficiais.

CAPÍTULO V
DOS ESTUDANTES, DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE INCLUSÃO

Art. 15. O atendimento no CAC observará critérios técnicos, objetivos, documentados e impessoais, sendo vedada a inclusão informal, verbal ou sem lastro em registro pedagógico.

Art. 16. Serão prioritários para atendimento os estudantes que apresentarem, cumulativa ou alternativamente:

I – desempenho inferior ao esperado em avaliação diagnóstica por habilidade;

II – defasagem significativa em leitura, escrita, numeramento ou resolução de problemas;

III – risco pedagógico de reprovação devidamente registrado pela escola;

IV – distorção idade/ano associada a baixo desempenho acadêmico;

V – baixa frequência escolar acompanhada de prejuízo de aprendizagem;

VI – situação de vulnerabilidade socioeducacional que impacte o processo de aprendizagem, quando formalmente identificada pela equipe pedagógica.

Art. 17. A inclusão do estudante no CAC observará, obrigatoriamente, o seguinte fluxo:

I – aplicação de diagnóstico ou análise técnica da situação pedagógica;

II – registro formal do resultado por habilidade ou necessidade identificada;

III – indicação pedagógica pela unidade escolar;

IV – consolidação da demanda pela coordenação competente;

V – registro em ata ou documento equivalente;

VI – comunicação formal à família ou ao responsável;

VII – inserção do estudante nos registros próprios do CAC.

Art. 18. A participação do estudante no CAC não constitui, como regra, obrigatoriedade universal indistinta para toda a rede, devendo observar o desenho pedagógico aprovado, os critérios técnicos da política e a capacidade de atendimento da rede.

§ 1º Uma vez incluído regularmente no CAC, o estudante passa a se submeter às regras de frequência, acompanhamento e avaliação previstas neste Regimento e nos atos complementares da SMECEL.

§ 2º O tratamento isonômico será assegurado por critérios públicos e verificáveis, sem favoritismo, discricionariedade informal ou seleção sem evidências.

Art. 19. A permanência do estudante no CAC será reavaliada periodicamente, com base em indicadores pedagógicos, podendo resultar em:

I – manutenção do atendimento;

II – readequação do nível de intervenção;

III – alteração de agrupamento;

IV – desligamento por consolidação das habilidades prioritárias;

V – substituição por outro estudante prioritário, quando houver necessidade e disponibilidade limitada.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS, DEVERES, PROTEÇÃO E RELAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

Art. 20. São direitos dos estudantes atendidos pelo CAC:

I – receber atendimento pedagógico compatível com suas necessidades de aprendizagem;

II – participar de atividades planejadas, acompanhadas e registradas;

III – ser tratado com dignidade, respeito e proteção integral;

IV – ter sua evolução pedagógica acompanhada e comunicada de forma adequada;

V – usufruir de ambiente seguro, acessível e pedagogicamente apropriado.

Art. 21. São deveres dos estudantes:

I – frequentar regularmente as atividades para as quais foram incluídos;

II – participar das atividades com assiduidade, respeito e compromisso;

III – observar as normas de convivência e proteção estabelecidas pela unidade executora;

IV – zelar pelos materiais, equipamentos e espaços utilizados.

Art. 22. A família ou responsável deverá ser cientificada da inclusão do estudante no CAC, de sua finalidade pedagógica, da carga horária prevista, da rotina de frequência e dos mecanismos de acompanhamento.

Art. 23. O CAC observará medidas adequadas de proteção, segurança e cuidado, em consonância com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo a execução nos espaços utilizados prevenir riscos físicos, exposição indevida, ausência de supervisão e qualquer situação incompatível com a proteção integral de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VII
DOS PROFISSIONAIS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA HABILITAÇÃO FUNCIONAL

Art. 24. A execução do CAC contará com profissionais da educação e demais agentes definidos em ato da SMECEL, observada a legislação municipal específica, a natureza das atividades desenvolvidas, a compatibilidade funcional, a disponibilidade orçamentária e as exigências de habilitação profissional cabíveis.

Art. 25. Poderão atuar no CAC, conforme necessidade e previsão normativa:

I – coordenação do CAC;

II – supervisão pedagógica;

III – professores ou profissionais responsáveis pelas oficinas e intervenções;

IV – apoio administrativo e operacional;

V – demais funções previstas em norma municipal ou ato específico de execução.

Art. 26. Compete à coordenação do CAC:

I – organizar a oferta e a matriz semanal de atendimento;

II – acompanhar o cumprimento deste Regimento;

III – validar ou supervisionar planejamentos das oficinas;

IV – consolidar relatórios e indicadores;

V – articular escola, CAC e SMECEL;

VI – assegurar a integridade documental da política;

VII – comunicar inconformidades e providências necessárias.

Art. 27. Compete aos profissionais responsáveis pelas atividades pedagógicas:

I – planejar, executar e registrar as atividades;

II – desenvolver intervenções compatíveis com o diagnóstico dos estudantes;

III – controlar a frequência nominal;

IV – produzir evidências de aprendizagem;

V – participar das reuniões de alinhamento e replanejamento;

VI – colaborar com a devolutiva pedagógica à escola de origem.

Art. 28. Compete à unidade escolar de origem:

I – identificar tecnicamente os estudantes prioritários;

II – articular as informações pedagógicas com o CAC;

III – participar das decisões relativas ao acompanhamento do estudante;

IV – manter integração entre turno regular e atendimento complementar;

V – colaborar com a guarda documental que lhe competir.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO, DA GOVERNANÇA E DA ARTICULAÇÃO COM AS ESCOLAS

Art. 29. A gestão do CAC será administrativa e pedagogicamente interligada à gestão das unidades escolares atendidas e subordinada à SMECEL, nos termos do Decreto nº 074/2025.

Art. 30. O CAC atuará de forma complementar ao turno regular, vedada a sobreposição desordenada de funções, a duplicidade fictícia de carga horária ou a descaracterização da escola como núcleo central da oferta do ensino obrigatório.

Art. 31. A articulação entre CAC e escola ocorrerá por meios formais, incluindo:

I – reuniões de alinhamento;

II – definição de habilidades prioritárias;

III – devolutivas pedagógicas periódicas;

IV – atas, relatórios e mapas de acompanhamento;

V – pactuação de responsabilidades administrativas e pedagógicas.

Art. 32. Quando instituído pela SMECEL, o Colegiado Gestor do CAC exercerá funções de planejamento, acompanhamento e avaliação, sem prejuízo das competências administrativas próprias da Secretaria.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO, DOS INDICADORES E DO REPLANEJAMENTO

Art. 33. A avaliação do estudante no CAC terá natureza diagnóstica, formativa e processual, orientada pela evolução das habilidades priorizadas e não apenas por registros genéricos de participação.

Art. 34. Serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – avaliação diagnóstica inicial;

II – registros de progresso por habilidade;

III – portfólios e produções dos estudantes;

IV – listas de verificação, rubricas e checagens periódicas;

V – relatórios pedagógicos por ciclo ou bimestre.

Art. 35. O monitoramento institucional do CAC considerará, no mínimo:

I – frequência efetiva dos estudantes;

II – permanência e engajamento;

III – evolução de habilidades em Língua Portuguesa e Matemática;

IV – indicadores de progresso nos eixos de desenvolvimento integral;

V – risco de reprovação, abandono e distorção idade/ano;

VI – aderência entre planejamento, execução e resultados observados.

Art. 36. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar replanejamento pedagógico, reorganização de grupos, redefinição de prioridades e aperfeiçoamento metodológico, vedada a manutenção automática de procedimentos comprovadamente inefetivos.

CAPÍTULO X
DOS REGISTROS, DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DA CONFORMIDADE COM SISTEMAS OFICIAIS

Art. 37. Cada unidade executora do CAC deverá manter documentação mínima obrigatória, física ou digitalmente organizada, apta à verificação interna e externa.

Art. 38. O dossiê mínimo do CAC compreenderá, no que couber:

I – ato normativo instituidor;

II – portaria regulamentadora da SMECEL;

III – este Regimento;

IV – matriz curricular e grade semanal;

V – planejamento pedagógico das oficinas;

VI – listas nominais de frequência;

VII – diário ou registro equivalente das atividades;

VIII – evidências pedagógicas dos estudantes;

IX – relatórios periódicos de evolução;

X – atas de reuniões de alinhamento e validação;

XI – documentos de seleção e inclusão dos estudantes;

XII – registros necessários à declaração nos sistemas oficiais.

Art. 39. Os registros administrativos e pedagógicos do CAC integrarão os sistemas oficiais da rede municipal e subsidiarão, quando cabível, a informação ao Censo Escolar da Educação Básica.

§ 1º A informação declarada ao Censo deverá corresponder rigorosamente à oferta educacional real, efetivamente executada e documentalmente comprovada.

§ 2º A inexistência de documentação comprobatória, de frequência nominal ou de evidência mínima de execução impedirá o reconhecimento institucional da atividade para fins de validação administrativa.

CAPÍTULO XI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 40. A execução do CAC observará a legislação orçamentária e financeira vigente, a disponibilidade de recursos, a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, bem como os limites constitucionais e legais aplicáveis à educação e à despesa com pessoal.

Art. 41. O custeio do CAC poderá utilizar recursos admitidos na legislação educacional, inclusive os vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e ao Fundeb, desde que observadas a finalidade legal da despesa, a classificação adequada e a existência de suporte documental idôneo.

Art. 42. A criação de despesa obrigatória de caráter continuado, a ampliação relevante de custo de pessoal ou a expansão estrutural do CAC dependerão de análise prévia de impacto orçamentário-financeiro e das providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Nenhuma disposição deste Regimento autoriza, por si só, despesa sem previsão legal, sem adequação orçamentária ou em desconformidade com os limites fiscais vigentes.

CAPÍTULO XII
DO CONTROLE INTERNO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA MITIGAÇÃO DE RISCOS

Art. 43. A SMECEL deverá adotar mecanismos de controle interno voltados ao CAC, inclusive checklist de conformidade, rotinas de conferência documental, supervisão periódica e registro de inconformidades.

Art. 44. Constituem riscos relevantes a serem prevenidos e mitigados:

I – divergência entre oferta executada e informação declarada;

II – ausência de planejamento formal;

III – falhas de frequência ou documentação;

IV – sobreposição indevida com o turno regular;

V – uso inadequado de recursos;

VI – fragilidade de critérios de seleção;

VII – baixa efetividade pedagógica sem replanejamento.

Art. 45. O CAC deverá produzir relatórios periódicos que permitam prestação de contas pedagógica e administrativa perante a SMECEL, o Conselho Municipal de Educação, o controle interno e os órgãos de controle externo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Este Regimento deverá ser interpretado em conformidade com o Decreto nº 074/2025, com os atos complementares da SMECEL e com as deliberações do Conselho Municipal de Educação, prevalecendo a leitura que melhor assegure legalidade, proteção ao estudante, coerência pedagógica e segurança administrativa.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio, observada a legislação aplicável e, quando necessário, a manifestação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 48. Este Regimento entra em vigor após sua aprovação e formalização nos termos exigidos pelo Município e pelo Sistema Municipal de Ensino.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 01 de abril de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:4F0F1588

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – SEMED/PMR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto nº 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com "**MENOR PREÇO POR GRUPO" MODO DE DISPUTA ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO/UNIFORME ESCOLAR, COM PERSONALIZAÇÃO, DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RORAINÓPOLIS (RR).** O Pregoeiro torna público que: às 09h00min do dia 17 de abril de 2026 fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes, ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.

Rorainópolis (RR), 01 de abril de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto – E Nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:8BECFE15

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2023

Processo n°: 187/2023
Carta convite n° 084/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD. **CNPJ nº** 30.776.317/0001-85. **Contratada**: Traz Empreendimentos e Comércio LTDA. **CNPJ nº** 15.202.207/0001-16. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo por mais 12 meses, ficando vigente até a data de 31 de março de 2027. **Fundamentação**: Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações. **Da Ratificação:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. **Data de Assinatura:** 31 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:E0B1FA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022

PROCESSO N° 003/2022.
CARTA CONVITE N° 003/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 28.157.916/0001-79. **Contratada**: D DOS SANTOS - CNPJ nº 43.660.948/0001-86**. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo por mais 12 meses, ficando vigente até a data de 27 de março de 2027. **Fundamentação Legal**: Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações. **Da Ratificação:** As demais

cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. **Data de Assinatura:** 27 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:E94D5FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, atendimento ao Inciso I, §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026, concernente ao PROCESSO Nº 024/2026 para **"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OZEIAS RIBEIRO**".** Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã, até as 18 horas (horário local) do dia 08/04/2026, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência pore-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

Uiramutã – RR, 01 de abril de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:C2B946BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, informa que na publicação do dia 31/03/2026, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2620, PÁGINA 1; CÓDIGO IDENTIFICADOR: F884F853, referente ao **"AVISO DE RESULTADO DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2025". Onde se lê:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR. **Leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR.-CONVENIO Nº 924074/2021. Fonte de Recurso: CONVENIO Nº 924074/2021.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:B5ACF17A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, informa que na publicação do dia 23/02/2026, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2596, PÁGINA 4; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 18E23692, referente ao "AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 006/2023". **Onde se lê,** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 155/2023. Com o valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos reais). **Leia-se:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2023. Com o valor de 52.5000, 00 (cinquenta e dois mil, quietos reais).

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:110F5FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, convoca os servidores, especificados abaixo, que compõem a Comissão nomeada através da portaria Nº 264/2026, as 10 horas do dia 06 de abril de 2026, na sala da Administração, localizada na Prefeitura, para tratar do Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2026.
Aldonina Brasil Dias
Maria Anunciação Costa Cavalcante
Juliana Souza Da Silva

ADEMAR JANUÁRIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº028/2026.

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:775F8A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 266/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **MILLER PEREIRA DE LIMA** ocupante do cargo Comissionado de Diretor do Centro de Saúde Claúdio Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com saída da Sede do Município de Uiramutã para a capital Boa Vista no dia 05/04 e retorno no dia 09/04. Com a finalidade de participar do Modulo II do curso de Promoção da Saúde e Participação Social. Fazendo jus a 4½ quatro diárias e meia totalizando R$540,00(quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,01 de abril de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:2863DB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 267/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **JULINEIDE SAMPAIO DE SOUZA,** ocupante do cargo Comissionado de Secretária Adjunta Municipal de Saúde e Saneamento, com saída da Sede do Município de Uiramutã para a capital Boa Vista no dia 05/04 e retorno no dia 09/04. Com a finalidade de participar do Modulo II do curso de Promoção da Saúde

e Participação Social. Fazendo jus a 4½ quatro diárias e meia totalizando R$720,00(setecentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,01 de abril de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:F59856BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 268/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **MAKSON BERG SILVA DO CARMO,** ocupante do cargo Motorista/Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com saída da Sede do Município de Uiramutã para a capital Boa Vista no dia 05/04 e retorno no dia 07/04. Com a finalidade fazer o translado dos servidores que irão participar do Modulo II do curso de Promoção da Saúde e Participação Social. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia totalizando R$300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,01 de abril de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:35FE19E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA 253

ERRATA A PORTARIA Nº 258/2026
PUBLICADA NO DIA 26/03/2026

Onde se lê
Art. 1º CONCEDER, férias para a servidora ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA, Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social por 30 dias a partir do dia 01/04/2026.

Lê- se
Art. 1º CONCEDER, férias para a servidora ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA, Professora do Quadro Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto por 30 dias a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de abril de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:CEDCD671

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 265/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o servidor **VANDERSON MELQUIOR JAMES,** inscrito no CPF: 944.***.***-15 do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de abril de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de abril de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:95168692

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Senhora Prefeita Municipal de Amajarí-RR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em decisão administrativa lastreada nos artigos 137, I c/c 138, I da Lei nº 14.133/2021, em face do conteúdo contido no Parecer Jurídico firmado pela Procuradoria Municipal, vem através desta publicação, tornar pública a rescisão unilateral do contrato de nº 027/2025 firmado com a empresa RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 05.665.702/0001-08, referente ao Processo Administrativo nº 020/2025 – Pregão Presencial nº 015/2025, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR EM FORMA DE KIT, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, o que faz com amparo nos princípios que regem a administração pública, bem como, nas cláusulas do contrato firmado, as quais são amparadas pela Lei nº 14.133/2021. Assim, fica facultado o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Amajarí-RR, 20 de fevereiro de 2026

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:99E9CF3A

GABINETE
EDITAL Nº 005/2026 – CT/CMDCA – AMAJARI

EDITAL Nº 005/2026 – CT/CMDCA – Amajari

RELAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - SUPLENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Amajari, por meio de sua Comissão do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 – ECA, e suas subsequentes alterações; de acordo com a resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Lei Municipal nº 247/2023 de 08 de junho de 2023, torna pública a relação oficial dos candidatos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares - Suplentes.

LISTA DE INSCRITOS

Nome	Nº da candidatura	Classificação	Observação
Vanessa Campos do Nascimento	01	HABILITADA	
Juliana Costa da Silva	02	HABILITADA	
Rosiane Rodrigues Gacema (Rose)	03	HABILITADA	
Catriane Dutra Costa	04	HABILITADA	
Adailton Evaristo Padilha	05	DESISTENTE	Conforme Termo de Desistência protocolado em 31 de março de 2026
Arthur Chaves Farias		INDEFERIDO	Descumprimento do Art. 3º, incisos I e XII do Edital nº 002/2026 (Ausência de título de eleitor regularizado em Amajari e foto 3x4).

Amajari-RR, 31 de março de 2026

VANDERSON DA SILVA MACHADO
Presidente - CMDCA
Decreto Nº 183/2025

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:9978F9D1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº179 - FICA EXONERADA A SENHORA ILMARA RODRIGUES DE MORAIS, DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO Nº179/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica exonerada a senhora **ILMARA RODRIGUES DE MORAIS,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-05–**ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 01 DE ABRIL DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:9DA932C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº180 - FICA EXONERADA A SENHORA VITORIA FAVILA SOLEDAD DOS SANTOS ZANES, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I

DECRETO Nº180/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica exonerada a senhora **VITORIA FAVILA SOLEDAD DOS SANTOS ZANES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-05–**ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02.º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 29 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 01 DE ABRIL DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:E965724F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026 ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 092/2026 - SMAD DISPENSA Nº 003/2026-SELCO

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2026

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 092/2026 - SMAD DISPENSA Nº 003/2026-SELCO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**.
CNPJ: 04.056.214/0001-30.
CONTRATADA**: ADRIANA DOS SANTOS SELBACH CPF.: 524.XXX.712-20**
RESPONSAVEL**: ADRIANA DOS SANTOS SELBACH.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender às demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS.
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 1.500.0000 420.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: No valor global.

O valor do presente contrato é **R$ 60.000,00 (Sessenta mil), anual.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

DATA DE ASINATURA: 01 de ABRIL de 2026.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:E0FEFAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº10 - FICA REVOGADA A PORTARIA Nº11/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº10/2026.

BONFIM – RR, 01 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
RESOLVE
Art. 1 º - Fica revogada a portaria nº11/2025 de 13 de março de 2025.
Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 01 de abril de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:C0A07826

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III, "F", DA LEI Nº 14.133/21). PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026-SECULT. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-SELCO.

CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 74, III, "*f*", da Lei Nº 14.133/21).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026-SECULT.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-SELCO.

EMPRESA: G.M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EEP
CNPJ: 14.466.742/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de Contabilidade Pública e Financeira e prestação de assessoria técnica na atualização, sistematização e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, abrangendo todas as Secretarias Municipais para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Bonfim/RR.

BASE LEGAL: **Art. 74, III, "f", da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

A PREFEITURA DE BONFIM, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pelo DECRETO EXECUTIVO Nº 166/2026 de 05 de março de 2026, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação dos serviços descritos no objeto acima, o prazo de vigência da contratação se encerra logo após a execução do objeto.

Os custos da presente contratação serão de **R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação apresenta a CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO para ratificação das justificativas necessárias para a presente Contratação Direta.

Bonfim/RR, em 01 de abril de 2026.

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA
Agente de Contratação

LEIDY LAIZZA DA SILVA COSTA
Membro

VIANNA JOANA ALFREDO
Membro

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F75AC345

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. (74, I, DA LEI 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026-SMAD INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-SELCO.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.
(74, I, da Lei 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026-SMAD
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-SELCO.

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE.
O Senhor Prefeito do Município de Bonfim-RR, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-SELCO, fundamentada no artigo 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência apenso aos autos.

OBJETO: : Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de Contabilidade Pública e Financeira e prestação de assessoria técnica na atualização, sistematização e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, abrangendo todas as Secretarias Municipais para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Bonfim/RR.
CONTRATADA: G.M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EEP
CNPJ: 14.466.742/0001-11.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa dos**valores**é de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.
Diante dos dados expostos e da documentação apresentada RATIFICA A SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e demais documentos apensos aos autos. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torna-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, reconheço e ratifico o ato INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação.

Bonfim-RR, em 01 de abril de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:62A05D39

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 90006/2026, do tipo Menor Preço "Item", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACARAÍ-RR.** em favor da empresa: **E.M. EVANGELISTA ME CNPJ: 15.622.206/0001-20:** Item: 01 com valor total de R$ 153.029,00 (cento e cinquenta e três mil e vinte e nove reais); Devidamente homologada em 31/03/2026.

Caracaraí - RR, 01 de abril de 2026.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí -RR

Publicado por:
Adriana Dias Lima
Código Identificador:771FF5A3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2026 processo nº 023/2026 OBJETO: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MCMV FNHIS SUB 50 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, VALOR **Onde Se Lê** R$ 3.080.000,00(três milhões e oitenta mil reais) **Leia-se** R$ 3.003.000,00(três milhões e três mil reais), início de apresentação de proposta e documentação dia 17/04/2026 as 08h:30min (horário local) EDITAL E ANEXOS, podendo ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Tancredo Neves, S/N, centro de Iracema-RR, no horário das 08:00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ ou no endereço eletrônico: http://portal.iracema.rr.gov.br ou solicitados através do e-mail: cpliracemarr75@gmail.com.

Iracema-RR, 01 de ABRIL de 2026

Onde Se Lê

BETINA SILVA E SILVA
Pregoeira

Leia-se

EDINALDO BARROSO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:F7135214

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA N.º 006/2026

PORTARIA INTERNA N.º 006/2026 DE 31 DE MARÇO 2026.

> "Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente aos Contratos nº. 149-A/2025; nº 149-B/2025; nº 149-C/2025 e nº 149-D/2025".

ANTONIA FERREIRA DE SOUSA, Secretária Municipal de Assistência Social de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO BENEDITO LEITE SOUSA,** matrícula **nº 4828-3,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução os Contratos nº **149-A/202, nº 149-B/2025; nº 149-C/2025 e nº 149-D/2025**, referente ao Processo Administrativo nº**. 149/2025, Pregão Eletrônico nº 90043/2025,** que tem como objeto a **Contratação de serviços comuns de "Aquisição de Equipamentos, Material Permanente, Material de Consumo e Veículos para Estruturação da Rede de Serviços Secretaria Municipal da Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 29/01/2026, revogadas disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FRANCISCO BENEDITO LEITE DE SOUSA
Matrícula nº 4828-3

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:335BBC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACARAIMA – RR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, em sessão ordinária ás dezoito horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Pacaraima, realizada de forma remota por meio do aplicativo Google Meet, sob a presidência do senhor **Geraldo Pereira Maia Neto**, Presidente do CME, Para secretariar os trabalhos, foi designada a Conselheira **Luciana Eunice**, que procedeu à chamada nominal dos conselheiros presentes, registrando a participação dos seguintes membros: **Alcione Lourenço**, **Gleicivânia Feitosa**, **Eliane dos Santos Rodrigues** e **Patrícia de Moraes Rodrigues**. Aberta a sessão, o Presidente deu início aos trabalhos, apresentando a pauta única da reunião: **análise e deliberação sobre o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Pacaraima – RR**. Durante a reunião, o referido plano foi amplamente discutido pelos conselheiros, destacando-se sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à primeira infância, especialmente no que se refere à ampliação do atendimento em creches, manutenção da universalização da pré-escola, melhoria da infraestrutura educacional, qualificação docente e atendimento às especificidades do contexto local, marcado pela diversidade cultural e pelo fluxo migratório. Após análise técnica e discussão coletiva, o pleno do Conselho Municipal de Educação deliberou, por unanimidade dos presentes, pela **aprovação do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil de Pacaraima – RR**, reconhecendo sua consistência técnica, alinhamento com a legislação vigente e sua importância estratégica para o desenvolvimento educacional do município. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, **Luciana Eunice**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:1944626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PARECER 001 2026

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE ENSINO **INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
ASSUNTO: **Parecer do Conselho Municipal ao Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil de Pacaraima.**	
RELATOR (A): **Eliane Rodrigues**	
PARECER N. **001/CT/CME/2025**	
APROVADO EM: **31/03/2026**	PROCESSO **N. 001/CME/2026**

I – RELATÓRIO
Trata-se da apreciação do **Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil de Pacaraima – RR**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de estabelecer diretrizes, metas e estratégias voltadas à ampliação do atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos no âmbito do sistema municipal de ensino.
O referido plano apresenta diagnóstico educacional fundamentado em dados oficiais da rede municipal, do Censo Escolar e do Plano de Ações Articuladas (PAR), evidenciando, entre outros aspectos, a universalização da pré-escola e a necessidade de ampliação do atendimento em creches, cuja taxa atual encontra-se em 19,49%.
O documento também se encontra alinhado aos marcos legais vigentes, incluindo a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação (Lei nº 230/2015) e o Plano Municipal da Primeira Infância (Lei nº 386/2024).
II – ANÁLISE
Após análise técnica do referido plano, este Conselho observa que o documento:

• **Apresenta consistência técnica e metodológica**, com base em diagnóstico real da rede municipal de ensino, considerando as especificidades territoriais do município de fronteira.
• **Está juridicamente fundamentado**, respeitando os dispositivos legais nacionais e municipais que regem a Educação Infantil.
• **Articula-se adequadamente aos instrumentos de planejamento educacional**, especialmente ao Plano de Ações Articuladas (PAR), garantindo coerência entre as metas locais e as diretrizes nacionais.
• **Contempla metas mensuráveis e exequíveis**, com destaque para:

· Ampliação do atendimento em creches
· Manutenção da universalização da pré-escola
· Elevação da qualificação docente
· Melhoria da infraestrutura escolar

• **Considera o contexto sociocultural do município**, incluindo:

· A presença de populações indígenas
· O elevado fluxo migratório
· A diversidade cultural e linguística

• **Prevê estratégias intersetoriais**, articulando educação, saúde, assistência social e cultura, conforme orienta o Marco Legal da Primeira Infância.
• **Estabelece mecanismos de monitoramento e avaliação**, garantindo o acompanhamento sistemático das ações e resultados.

Dessa forma, o plano demonstra alinhamento com os princípios da equidade, inclusão, gestão democrática e qualidade social da educação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a relevância do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância no município de Pacaraima, este relator manifesta-se:
FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do referido plano, recomendando sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com acompanhamento contínuo por este Conselho.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Pacaraima – RR, em sessão plenária realizada em 30/03/2026, **APROVA, por unanimidade, o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil**, recomendando:

• Sua imediata implementação pela Secretaria Municipal de Educação;
• O monitoramento periódico das metas e estratégias;
• A atualização do plano conforme avaliação dos resultados alcançados;
• A ampla divulgação junto à comunidade escolar e sociedade civil.

V – ENCERRAMENTO
Este parecer entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Pacaraima – RR

Data: 31 de março de 2026.

GERALDO PEREIRA MAIA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Conselheiros Municipais.

Conselheiro (A)	Conselheiro (A)
Conselheiro (A)	Conselheiro (A)
Conselheiro (A)	Conselheiro (A)
Conselheiro (A)	Conselheiro (A)

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:5B9B2D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

EXPEDIENTE

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito do Município

VAGNER BEZERRA DE ARAUJO
Vice-Prefeito

ALSIONE PEREIRA DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Inspetoras Educacionais do Departamento de Ensino

Angelina Oliveira da Silva
Gleicivânia de Souza Feitosa
Eliane dos Santos Rodrigues
Heloísa Ramos de Almeida

Membros do Conselho Municipal de Educação
Titular: **Gleicivânia de Souza Feitosa**
Suplente: Roglan Lima Barbalha
Titular: **Eliane dos Santos Rodrigues**
Suplente: Wellington de Sousa Rodrigues de Sá
Titular: **Rita Rejane Ferreira**
Suplente: Agamenon Santos Rodrigues
Titular: **Beatriz Oliveira Souza**
Suplente: Eliésio dos Santos
Titular: **Luciana Eunice da Silva Lima**
Suplente: Roberto Marques Bonifácio Barroso
Titular: **Alcione Lourenço Sales**
Suplente: Ruy Jackson Pereira Germano
Titular: **Ilas Kleves Cipriano dos Santos**
Suplente:

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME
Geraldo Pereira Maia Neto

Vice-presidente Conselho Municipal de Educação - CME
Patrícia de Moraes Rodrigues

1. INTRODUÇÃO
O presente Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do município de Pacaraima constitui-se como instrumento estruturante de planejamento educacional, orientado à ampliação do acesso, permanência e qualidade da educação destinada às crianças de 0 a 5

anos, reconhecendo a Educação Infantil como etapa fundamental da Educação Básica e direito subjetivo assegurado constitucionalmente.
A singularidade territorial de Pacaraima, localizada em região de fronteira internacional com a República Bolivariana da Venezuela, impõe desafios complexos à formulação e implementação de políticas públicas educacionais. Trata-se de um território marcado por intensos fluxos migratórios, diversidade étnica, pluralidade linguística e desigualdades socioeconômicas, exigindo do poder público a construção de respostas institucionais contextualizadas, inclusivas e socialmente referenciadas (ARROYO, 2012).
Nesse contexto, o aumento significativo da população migrante, sobretudo venezuelana, tem provocado forte pressão sobre os serviços educacionais. Dados da rede municipal indicam que aproximadamente 44% dos estudantes são estrangeiros, evidenciando a necessidade de expansão da oferta educacional com foco na equidade e na inclusão.
Paralelamente, a presença de comunidades indígenas como Macuxi, Taurepang e Warao reforça a necessidade de uma política educacional intercultural, que reconheça e valorize os saberes tradicionais, as identidades culturais e os modos de vida desses povos (CANDAU, 2008).
A análise dos indicadores educacionais revela, entretanto, uma contradição estruturante: enquanto a pré-escola encontra-se universalizada, o atendimento em creche permanece significativamente reduzido, com taxa de cobertura de apenas 19,49%, conforme dados do Plano de Ações Articuladas (PAR). Tal cenário evidencia a existência de demanda reprimida e aponta para a necessidade urgente de expansão da rede de Educação Infantil, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos.
Sob essa perspectiva, a Educação Infantil deve ser compreendida não apenas como etapa preparatória, mas como espaço de desenvolvimento integral da criança, na qual as interações sociais, o brincar e a mediação pedagógica constituem elementos centrais na construção do conhecimento (VYGOTSKY, 1991; BRASIL, 2010).
Dessa forma, o presente plano reafirma o compromisso do município com a garantia do direito à educação de qualidade, articulando-se a uma perspectiva de justiça social, redução das desigualdades e promoção da cidadania desde a primeira infância.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

O presente plano fundamenta-se em um robusto arcabouço jurídico-normativo que assegura a educação como direito social fundamental.
A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 205 a 214, a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, orientada ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) estabelece metas específicas para a Educação Infantil, destacando a universalização da pré-escola e a ampliação do atendimento em creches. Complementarmente, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) reforça a necessidade de políticas públicas integradas e centradas na criança.
No âmbito pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil orientam a organização curricular, enfatizando o brincar e a interação como eixos estruturantes do processo educativo (BRASIL, 2017; 2010).
Em nível municipal, destacam-se:

• Lei nº 230/2015 – Plano Municipal de Educação
• Lei nº 386/2024 – Plano Municipal da Primeira Infância

Adicionalmente, este plano articula-se ao Plano de Ações Articuladas (PAR), instrumento estratégico do Ministério da Educação que orienta a execução das políticas educacionais, evidenciando fragilidades estruturais e definindo metas de expansão, especialmente no atendimento em creches.

3. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

A análise diagnóstica integra dados oficiais da Secretaria Municipal de Educação e do PAR, permitindo uma compreensão ampliada da realidade educacional do município.
A rede municipal é composta por 14 unidades escolares, distribuídas entre a zona urbana e comunidades indígenas, evidenciando uma organização territorial marcada pela diversidade sociocultural e pelos desafios logísticos.
No que se refere à Educação Infantil, observa-se a universalização da pré-escola, com 1.155 matrículas, contrastando com o atendimento em creche, que registra apenas 474 matrículas, correspondendo a uma cobertura de 19,49% da população de 0 a 3 anos. Tal discrepância evidencia um déficit estrutural na oferta de vagas, configurando um cenário de demanda reprimida.
Outro aspecto crítico refere-se à formação docente. Dados do PAR indicam que apenas 39,51% dos professores da Educação Infantil possuem formação adequada, o que compromete a qualidade das práticas pedagógicas e reforça a necessidade de políticas estruturadas de formação continuada.
Adicionalmente, destacam-se fragilidades na gestão educacional, especialmente no que se refere à ausência de sistemas estruturados de gestão da demanda por vagas, atualização de Projetos Político-Pedagógicos e planejamento baseado em evidências.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Expandir e qualificar a Educação Infantil no município de Pacaraima, garantindo acesso, permanência e desenvolvimento integral das crianças, com base nos princípios da equidade, inclusão e diversidade cultural.

4.2 Objetivos Específicos

• Ampliar significativamente a oferta de vagas em creches
• Consolidar a universalização da pré-escola
• Fortalecer a educação intercultural
• Elevar a qualificação docente
• Estruturar a gestão educacional baseada em evidências
• Melhorar a infraestrutura escolar

5. METAS

• Elevar a taxa de atendimento em creches de 19,49% para 30,51% até 2028
• Manter 100% de atendimento na pré-escola
• Elevar a adequação da formação docente para 70%
• Ampliar e requalificar a infraestrutura das unidades
• Implantar sistema de gestão da demanda por vagas

6. ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

As estratégias estão estruturadas em cinco eixos:
1. Infraestrutura
Ampliação da rede física por meio da construção e adequação de unidades de Educação Infantil.
2. Gestão
Implantação de sistemas de planejamento e monitoramento, incluindo levantamento anual da demanda e organização da oferta.
3. Formação
Implementação de políticas estruturadas de formação continuada para professores e gestores.
4. Práticas Pedagógicas
Fortalecimento de práticas centradas no brincar, na interação e no desenvolvimento integral da criança.
5. Intersetorialidade
Articulação com políticas de saúde, assistência social e cultura, garantindo atendimento integral.

7. METODOLOGIA

A metodologia adotada fundamenta-se em abordagem qualitativa e aplicada, baseada em análise documental, levantamento de dados oficiais e diagnóstico territorial, orientada por uma perspectiva crítica de planejamento educacional (SAVIANI, 2008).

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado por meio de indicadores educacionais, relatórios técnicos e atuação dos conselhos municipais, garantindo transparência, controle social e efetividade das ações.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise integrada dos dados evidencia que, embora o município tenha avançado na universalização da pré-escola, persistem desafios estruturais significativos na ampliação da oferta de creches.
A condição de município de fronteira, associada à diversidade cultural e ao intenso fluxo migratório, exige políticas educacionais inovadoras, inclusivas e territorialmente contextualizadas.
Dessa forma, o presente plano configura-se como instrumento estratégico para a consolidação de uma política educacional comprometida com a equidade, a inclusão e o desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel Gonzáles. *Currículo, território em disputa*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.
BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1990.
BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1996.
BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2014.
BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2016.
BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, DF: MEC, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília, DF: MEC, 2017.
BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil**. Brasília, DF: MEC, 2024.
BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Plano de Ações Articuladas (PAR)**. Brasília, DF: MEC/FNDE, 2025.
CANDAU, Vera Maria. *Educação intercultural: mediações necessárias*. Petrópolis: Vozes, 2008.
IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.
INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. *Censo Escolar 2024*. Brasília, DF: INEP/MEC, 2025.
PACARAIMA (RR). **Lei nº 230, de 24 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação. Pacaraima: Prefeitura Municipal, 2015.
PACARAIMA (RR). **Lei nº 386, de 2024**. Institui o Plano Municipal da Primeira Infância. Pacaraima: Prefeitura Municipal, 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA. **Relatório de Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação – 2025**. Pacaraima: SEMECD, 2026.
SAVIANI, Dermeval. *Escola e democracia*. 42. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.
VYGOTSKY, Lev Semionovitch. *A formação social da mente*. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:169E2CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 014/2026

PORTARIA INTERNA Nº 014/2026 PACARAIMA, 31 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de Processo, referente ao Processo nº 024/2026".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria **Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WELLINGTON DE SOUSA RODRIGUES DE SÁ,** matrícula **nº. 1783,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Processo Administrativo, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº**. 024/2026,** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (REFIS DE TINTA, CARTUCHOS E TONER) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA.**
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar da assinatura do contrato, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AO TRINTA E UM DIA DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:961F82FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CME/PACARAIMA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Pacaraima e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACARAIMA – RR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e pela Lei de criação do Sistema Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 230/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 386/2024, que institui o Plano Municipal da Primeira Infância;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do atendimento na Educação Infantil, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos, conforme diagnóstico educacional do município;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação em reunião extraordinária realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **aprovado o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Pacaraima – RR**, como instrumento orientador das políticas públicas educacionais voltadas à primeira infância no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil tem como finalidade:
I – Ampliar o acesso à Educação Infantil, especialmente em creches (0 a 3 anos);
II – Garantir a universalização da pré-escola (4 e 5 anos);
III – Promover a qualidade da educação, assegurando o desenvolvimento integral da criança;
IV – Fortalecer a formação dos profissionais da educação;
V – Melhorar a infraestrutura das unidades escolares;
VI – Assegurar práticas pedagógicas inclusivas, interculturais e equitativas.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
I – Implementar as ações previstas no plano;
II – Garantir os recursos necessários à sua execução;
III – Realizar o monitoramento contínuo das metas e estratégias;
IV – Apresentar relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º- O acompanhamento e a avaliação do Plano serão realizados pelo Conselho Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos de controle social, especialmente o CACS/FUNDEB e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 5º - O Plano poderá ser revisado periodicamente, de acordo com os resultados alcançados e as necessidades educacionais do município.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Pacaraima, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GERALDO PEREIRA MAIA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria Nº 143 de 05 de Fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:932E6337

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 123/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Dispensa de Licitação nº 008/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 123/2026, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE FRESCO IN NATURA, TIPO TAMBAQUI, DESTINADO Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Á FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da Licitante vencedora do certame:

VENCEDOR: RR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.275.333/0001-00, que apresentou o valor de R$ 63.350,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

São João da Baliza/RR, 01 de abril de 2026.

KELIANY SOUZA TERÇO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:3CE585A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026/SEMED

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E CADASTRO RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, no uso de suasatribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2026, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no referido certame para nomeação e apresentação da documentação exigida, conforme abaixo:

Data: Dia 06 de abril de 2026 das 08:00 as 14:00 hs.
Local: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, localizada na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro.

DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2026 **PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E CADASTRO DE RESERVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para comparecimento, apresentação dos documentos e efetivação dos procedimentos necessários à posse.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO (SEDE)		
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
34º	24690	AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA
35º	24789	MARIA JACIANA REINALDO DA S. E SILVA
36º	24524	LEIDIANE SAMPAIO BRAS
37º	24782	MAGALI LIMA SILVA

DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
Os convocados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso:
- Apresentação dos documentos originais e respectivas cópias ou cópias autenticadas de Carteira de Identidade, CPF/MF, Carteira Nacional de Habilitação, PIS/PASEP, Título de Eleitor e Carteira Profissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (pessoal e de dependentes);
- Duas fotografias tipo 3x4, coloridas e recentes;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou documento que comprove a regularidade com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Superior na área pretendida, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC;
- Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
- Declaração de não acúmulo de cargo; e
- Certidão de inexistência Débitos Municipais.

DO PRAZO PARA POSSE

Os candidatos nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação desta convocação para assinatura do Termo de Posse, conforme item 11.3 do edital 001/2026.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido resultará na perda do direito à nomeação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A nomeação dos candidatos está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso.
Caso o candidato não cumpra as exigências estabelecidas, será eliminado do certame, sendo convocado o próximo candidato classificado.

São João da Baliza/RR, 01 de abril de 2026.

FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ghudryan Willyan Dos Santos Araújo
Código Identificador:061A6A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N°05/2026 SEMMAG/PMSJB

PORTARIA N°05/2026 SEMMAG/PMSJB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o senhor **Francisco Lima da Conceição**, portador do CPF: 654.311.702-87, cargo de Diretor de departamento de Agricultura na data de 24 de março de 2026, no município de Boa Vista – RR tratar de assuntos referente a Secretaria Municipal de Agricultura.
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza – RR, 24 de março de 2026.

Publique-se
Certifique-se
Cumpra-se

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto PMSJB N° 016/2026

Publicado por:
Daiana Sheila Nunes Figueredo
Código Identificador:3EA97795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA N° 025/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° - Autorizo o servidor, **PAULO CÉSAR BATISTA DE SOUSA**, CPF: 868.193.722-72 cargo MOTORISTA, a se deslocar com ônus ao município BOA VISTA-RR no dia 02/04 com retorno dia 03/04 do corrente ano, transporte de **Sorologia, exame citopatológico e teste do pezinho.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 01/04/2026.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se;

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

Publicado por:
Glécio Ísavo de Araújo
Código Identificador:A84ECC1E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MCMV, NO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR.

O Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente aplicada ao caso e, no interesse da Administração, **DECIDE HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório n° **013/2026**, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MCMV, NO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR. CONVÊNIO Nº 974198/2024/MCIDADES/CAIXA** de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no anexo do edital. **em favor da empresa: J. B. F. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.541.415/0001-78**, por ter apresentado proposta de preços conforme abaixo:
Valor Total da Proposta de Preços **R$ 3.382.161,74 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Um reais e Setenta e Quatro Centavos)**

DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Luiz do Anauá/RR, 01 de abril de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:A1495EFB

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

O prefeito Elias Beschorner da Silva do Município de São Luiz do Anauá torna público que o Processo n° **008/2026,** cujo objeto é Locação de imóvel para atender o funcionamento da nova creche para atender crianças de 06 meses a 1 ano de idade, para atender a grande demanda da secretaria municipal e educação de São Luiz do Anauá-RR, para o exercício de 2026, via **INEXIGIBILIDADE N°003/2026**, foi**REVOGADO**com base no artigo **71 da Lei nº 14.133/21**. O processo se encontra com vista franqueada no protocolo da secretaria municipal de Licitação e Contratação.

São Luiz do Anauá -RR, 01 de Abril de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:A8A5CC59

GABINETE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Errata referente ao Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial da União em 17 de setembro de 2025, Seção 03, página 288; no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, em 17 de setembro de 2025, página 13; e no jornal Folha de Boa Vista, edição 1693/2025, de 17 de setembro de 2025, página 02.
ONDE SE LÊ: Vigência de contrato de 12 meses do Processo Administrativo 062/2025.
LEIA-SE: Vigência de contrato de 90 dias do Processo Administrativo 062/2025.
Permanecem inalteradas as demais disposições do extrato anteriormente publicado.

São Luiz do Anauá/RR, 01 de abril de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:991CCDCF

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Espécie: Dispensa Nº 001/2026, com respaldo no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº021/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR. Contratada: **MARIA DO CARMO DA SILVA SCHUMAR**, CPF: **075.XXX.XXX-XX**, Valor: R$ 64.560,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária:Programa de trabalho: 12.122.0037.3013.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Fonte: 100. Ratificação: 19/03/2026. São Luiz do Anauá/RR, 19 de março de 2026. Elias Beschorner da Silva – Prefeito.

São Luiz do Anauá/RR, 19 de março de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá- RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:0F6D97AD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 021/2026 **Contratos nº** 018/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR. **Contratado:** MARIA DO CARMO DA SILVA SCHUMAR**. Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços em consultoria/assessoria em captação de recursos através de convênios e contratos de repasses, originários de transferências voluntárias do governo federal e estadual para a Secretaria Municipal de Educação de São Luiz do Anauá/RR**. Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor total:** de **R$ 64.560,00** (Cento e vinte e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:** 12.122.0037.3013.0000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00. **Fundamentação legal:** Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

São Luiz do Anauá/RR, 27 de março de 2026.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:9C9FEB73

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. º 001/2026– DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2025- SEMSA/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE INDÍGENA MALACACHETA, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/22-009.

O Agente de Contratação do Departamento de Licitações e Contratação – DLC torna público o resultado do certame em referência, informando que, após análise das **propostas** e posterior verificação dos **documentos de habilitação**, após análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia, e Ata de Julgamento, concluiu-se que:

Após análise da **proposta** apresentada, verificou-se que a empresa abaixo apresentou proposta válida e vantajosa para a Administração:

ORDEM: 01
LICITANTES: RUPUNUNI CONSTRUÇÃO .COM. E SERV. IMPORT. E EXPORT LTDA; CNPJ: 04.824.798/0001-47
VALOR GLOBAL: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

Após a análise dos **documentos de habilitação** da empresa classificada em primeiro lugar, constatou-se que a mesma atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada:

ORDEM: 01
LICITANTES: RUPUNUNI CONSTRUÇÃO .COM. E SERV. IMPORT. E EXPORT LTDA; CNPJ: 04.824.798/0001-47
SITUAÇÃO: HABILITADA

Diante do exposto, fica declarada **VENCEDORA** do certame a empresa: RUPUNUNI CONSTRUÇÃO .COM. E SERV. IMPORT. E EXPORT LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e atendido a todas as exigências de habilitação, no **valor global** de **R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).**

Após a divulgação do **Comunicado do Resultado do Julgamento de Propostas Comerciais e da Habilitação** e a intimação do licitante, fica aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da publicação deste comunicado, para que o licitante manifeste sua **intenção de interpor recurso**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de manifestação no prazo legal implicará a **preclusão do direito de recorrer**, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

A intenção de interpor recurso deverá ser apresentada mediante **documento formalizado**, a ser **protocolado no Departamento de Licitações e Contratação – DLC**, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR, de segunda a

sexta, no horário das 08h00min às 14h00min, ou encaminhado por meio do e-mail **licitacaocanta@gmail.com**, sob pena de preclusão.

Cantá - RR, 01 de abril de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:4D629C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026/DLC/PMC

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 089/2025- SEMSA/PMC**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SÃO RAIMUNDO, CANTÁ-RR, PROPOSTA SISMOB 11856.9130001/22-008.**

O Agente de Contratação do Departamento de Licitações e Contratação – DLC torna público o **resultado da fase de habilitação** do certame em referência e declara que, **após análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia**, conforme registrado na respectiva **Ata de Julgamento**, concluiu-se que:

A empresa abaixo relacionada encontra-se **INABILITADA**, estando, portanto, inapta a prosseguir para a próxima fase do certame:

ORDEM: 01
LICITANTES: META EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ:19.028.547/0001-56
SITUAÇÃO: INABILITADA

Após a divulgação do **Comunicado do Resultado do Julgamento da Habilitação** e a intimação do licitante, fica aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da publicação deste comunicado, para que o licitante manifeste sua **intenção de interpor recurso**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de manifestação no prazo legal implicará a **preclusão do direito de recorrer**, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

A intenção de interpor recurso deverá ser apresentada mediante **documento formalizado**, a ser **protocolado no Departamento de Licitações e Contratação – DLC**, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 14h00min, ou encaminhado por meio do e-mail **licitacaocanta@gmail.com**, sob pena de preclusão.

Portanto, **convoca-se** os interessados para a Sessão Pública a realizar-se no dia **10 de abril de 2026 (sexta-feira), às 10h (horário local)**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ n°, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR - CEP: 69.390-000. Todos os interessados estão desde já convocados.

Cantá - RR, 01 de abril de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:0D29F071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. º 005/2026 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026- SINFRA/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL DE APOIO ÀS MULHERES INDIGENAS NO CAMPINHO, NA COMUNIDADE INDIGENA CANAUANIM MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 51/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEPI/MUNICIPIO DE CANTÁ.

O Agente de Contratação do Departamento de Licitações e Contratação – DLC torna público o resultado do certame em referência, informando que, após análise das **propostas** e posterior verificação dos **documentos de habilitação**, após análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia, e Ata de Julgamento, concluiu-se que:

Após análise da **proposta** apresentada, verificou-se que a empresa abaixo apresentou proposta válida e vantajosa para a Administração:

ORDEM:01
LICITANTES: R LIMA DA SILVA LTDA, CNPJ: 10.194.534/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 237.912,17 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos).

Após a análise dos **documentos de habilitação** da empresa classificada em primeiro lugar, constatou-se que a mesma atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada:

ORDEM:01
LICITANTES: R LIMA DA SILVA LTDA, CNPJ: 10.194.534/0001-50
SITUAÇÃO: HABILITADA

Diante do exposto, fica declarada **VENCEDORA** do certame a empresa: R LIMA DA SILVA LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e atendido a todas as exigências de habilitação, no **valor global** de **R$ 237.912,17 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos).**

Após a divulgação do **Comunicado do Resultado do Julgamento de Propostas Comerciais e da Habilitação** e a intimação do licitante, fica aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da publicação deste comunicado, para que o licitante manifeste sua **intenção de interpor recurso**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de manifestação no prazo legal implicará a **preclusão do direito de recorrer**, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

A intenção de interpor recurso deverá ser apresentada mediante **documento formalizado**, a ser **protocolado no Departamento de Licitações e Contratação – DLC**, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 14h00min, ou encaminhado por meio do e-mail **licitacaocanta@gmail.com**, sob pena de preclusão.

Cantá - RR, 01 de abril de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:F8788915

GABINETE
DECRETO Nº. 086, DE 01 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, **ESTADO DE RORAIMA**, usando de suas atribuições legais, e o que dispõe o Art. 75, da Lei Municipal nº 089/2003, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cantá;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 101/2026/SINFRA/PMC, e Requerimento do Servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal Efetivo, **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, Matricula **nº. 30725-2**, CPF Nº. **75X.XXX.XXX-72,** Cargo de Professor Nível Especial II, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, a contar de **01/04/2026 a 30/06/2026**.

Art. 2º. Com o fim do período de Gozo da Licença, a servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir 01 de abril de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:63893755

GABINETE
DECRETO Nº. 087, DE 01 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, **ESTADO DE RORAIMA**, usando de suas atribuições legais, e o que dispõe o Art. 75, da Lei Municipal nº 089/2003, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cantá;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 099/2026/SINFRA/PMC, e Requerimento do Servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo, **ALISTON GLEFFYSSON OLIVEIRA SOUZA**, Matricula **nº. 30395-2**, CPF Nº. **74X.XXX.XXX-49,** Cargo de Assistente de Aluno, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, a contar de **02/04/2026 a 01/07/2026**.

Art. 2º. Com o fim do período de Gozo da Licença, a servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir 02 de abril de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:78DE2B3A

GABINETE
DECRETO Nº. 088, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a senhora **CLEIDIJANE SOUZA DA SILVA**, Matricula nº. **31901-2**, do Cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógico**, na Escola Municipal Cristo Redentor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1BF5B924

GABINETE
DECRETO Nº. 089, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, o senhor **VANDENILDO SOARES DA SILVA**, Matricula nº. **161-1**, do Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Transporte Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:578ED7FE

GABINETE
DECRETO Nº. 090 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA INTERINO EM EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ADEMAR KELSON SANTOS SOUSA,** Matricula **nº. 32246-1**, para responder como Secretário Municipal de Infraestrutura Interino em Exercício, no período de **01/04/2026 a 15/04/2026**, em substituição ao titular da pasta Ronald Brasil Pinheiro, que gozará de férias no referido período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:77DDB8C2

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025 – SEMPLAF/PMC

Processo nº: 017/2025
Pregão Presencial SRP nº: 007/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº: 01.612.682/0001-56
Contratada: UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº: 01.612.682/0001-64
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 03/04/2026 até 03/04/2027.
Fundamentação: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Função / Programa: 04.121.2101.2004
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2026
Cantá/RR, 01 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E386FDFD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONVOCAÇÃO 003 DO EDITAL Nº007/2025/SEMECD/GAB/UI

CONVOCAÇÃO 003 DO EDITAL Nº007/2025/SEMECD/GAB/UI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública **A TERCEIRA CONVOCAÇÃO** do **Processo Seletivo Simplificado** para composição de cadastro reserva para profissionais da Educação Básica – Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais (1°ao 5° Ano), Ensino Fundamental Anos Finais (6° ao 9° Ano), Professor de Língua Materna (Macuxi, Patamona e Ingaricó) e a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1° e 2° Segmentos). **N**os termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, das Leis n° 10.436/2002, 12.319/2010, 12.764/2012, 13.415/2017 e 14.704/2023, da Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (2008) e da Lei Municipal de Nº 178/2003, Lei Municipal de N° 197/2024.
Todos os **CONVOCADOS** deverão comparecer na SEMECD, localizada na rua Ceci Mota, S/N, Centro, no dia 06 de abril de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

REGIÃO DE ENSINO SEDE

	ESC. MUN. IND. CEZARINA PEREIRA			
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUND.I				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	EDIVILSON LEVEL	010	**58**	**CONVOCADO**
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUND.II				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	THALIA SOARES DA SILVA	030	**55**	**CONVOCADA**
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA MATERNA MACUXI				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	EDICIANA XAVIER DE LIMA	023	**20**	**CONVOCADA**
	ESC. MUN. IND. ANGELINA PEREIRA – SALA ANEXA			
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUND. I				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	027	**30**	**CONVOCADO**
	REGIÃO DE ENSINO FLEXAL			
	ESC. MUN. IND. AMOOKO DAVI DE SOUZA			
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO-EJA 2° SEGMENTO				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	ITAPUÃ DE SOUZA CUNHA	003	**75**	**CONVOCADO**
	REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ			
ESC. MUN. IND. TÁCITO PORFÍRIO CUNHA-SALA ANEXA				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	ENILIA MIGUEL	004	**50**	**CONVOCADA**
	REGIÃO DE ENSINO TICOÇA			
	ESC. MUN. IND. KOKO CECÍLIA			
	CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL			
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	LEIDIRLENE MILITÃO GABRIEL	336	**60**	**CONVOCADA**
03	CRISLAYNNE MOREIRA DOS SANTOS	216	**60**	**CONVOCADA**
	REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA			
	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DIAS			
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA MATERNA- MACUXI				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	ITERLÂNIDA PEREIRA DIAS	110	**39**	**CONVOCADA**
	ESC. MUN. IND. DOMINGOS DOS SANTOS			
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO-FUND I				

N°	NOME DO CANDIDATO	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
02	IVANILDE ESTEVAO DA SILVA	108	**60**	**CONVOCADA**
03	GILVANI AMBROSIO DOS SANTOS	118	**50**	**CONVOCADO**
04	WILLIAMS CADETE DOS SANTOS	117	**40**	**CONVOCADO**
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO-FUND II				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	OZINARA SILVA AMORIM	120	**60**	**CONVOCADA**
CARGO: PROFESSOR DE LINGUA MATERNA-MACUXI				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	DOMICIO LEANDRO	302	**55**	**CONVOCADO**
	ESC. MUN. IND. AMOOKO FRANCISCO AMARO			
	CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL			
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	LUCICLEIDE DA SILVA SANTANA	335	**80**	**CONVOCADA**
02	ANDERSON TEIXEIRA ESTEVÃO	332	**55**	**CONVOCADO**
	ESC. MUN. IND. DALILA ESTEVÃO			
	CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL			
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	NELIMARA ANDRE FRANCISCO	206	**35**	**CONVOCADA**

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:578E6F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONVOCAÇÃO 003 DO EDITAL Nº008/2025/SEMECD/GAB/UI

CONVOCAÇÃO 003 DO EDITAL Nº008/2025/SEMECD/GAB/UI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública **A TERCEIRA CONVOCAÇÃO** do **Processo Seletivo Simplificado** para provimento de contração temporária para os cargos de **Secretário Escolar, Assistente de Aluno, Cuidador de Aluno, Auxiliar Educacional, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Serviços de Alimentação, Auxiliar de Serviços de Portaria e Vigilância, Condutor de Embarcação, Orientador Pedagógico, Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.** Nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Estadual de N° 323/2021, e a Lei Municipal de Nº 197/2024 e na Lei Municipal da primeira Infância n°195/2024 as condições estabelecidas no edital.
Todos os **CONVOCADOS** deverão comparecer na SEMECD, localizada na rua Ceci Mota, S/N, Centro, no dia 06 de abril de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

REGIÃO DE ENSINO SEDE				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
CARGO: NUTRICIONISTA				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	IZABEL SOARES MACIEL	105	**80**	**CONVOCADA**
03	SARA PEREIRA DA SILVA	084	**55**	**CONVOCADA**
CRECHE MUN. VOVÔ CASTRO JOSÉ DOS SANTOS				
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	GEORGIA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	056	**35**	**CONVOCADA**
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
04	JOSÉ FRANCY DA SILVA OLIVEIRA	368	**50**	**CONVOCADO**
05	FERNANDA CAETANO SIMÃO	366	**45**	**CONVOCADA**
06	RAYANDARA ANDRADE DE LIMA	356	**45**	**CONVOCADA**
ESC. MUN. IND. AMOOKO FRANCISCO PEREIRA				
CARGO: AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	DENIVALDO DA SILVA DELFONSO	088	**45**	**CONVOCADO**
ESC. MUNIC. IND. MÃE ELIZA DE LIMA				
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	EDIMARA DA SILVA DELFONSO	093	**25**	**CONVOCADA**
ESC. MUN. ANASTÁCIO DOS SANTOS				
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	JONESON BATISTA DANIEL	061 A	**25**	**CONVOCADO**
ESC. MUN. IND. CEZARINA PEREIRA				
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	LEIDE LAURA DE OLIVEIRA SILVA	081	**15**	**CONVOCADA**

REGIÃO DE ENSINO MONTE MORIÁ				
ESC. MUN. IND. CÍCERO CANUTO DE LIMA				
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	ERON AFONSO MARQUES	023 A	**30**	**CONVOCADO**
ESC. MUN. IND. KO´KO ÁGUIDA KASA´WAI				
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	KUINAN HERBÊNIA JOSÉ DE SOUZA	047	**50**	**CONVOCADA**
02	LUCY STEFANY SAMUEL MOTA	040	**35**	**CONVOCADA**
REGIÃO DE ENSINO VOO				

ESC. MUN. IND. EUPURUM ISANTAM INGARIKÓ				
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	DENILSON ALENCAR DE SOUZA	382	**15**	**CONVOCADO**
CARGO: AUX. DE PORTARIA E VIGILÂNCIA				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
04	CLEODOMIR JOSÉ JOAQUIM	388	**25**	**CONVOCADO**
ESC. MUN. IND. AMOOKO ALEXANDRE JAN EDMAN INGARICÓ – SALA ANEXA				
CARGO: AUX. DE ALIMENTAÇÃO				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	ROZANETE JOSÉ JONES	327	**30**	**CONVOCADA**

REGIÃO DE ENSINO TICOÇA				
ESC. MUN. IND. AMOOKO JOAQUIM DE LIMA				
CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	ISAIAS ANDRÉ SOUZA	245	**45**	**CONVOCADO**
REGIÃO DE ENSINO ÁGUA FRIA				
ESC. MUN. IND. SÃO LUCAS RODRIGUES				
CARGO: AUX. DE SERV. DIVERSOS				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	ROSENILDA RODRIGUES	130	**35**	**CONVOCADA**

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:C8A2FE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO			
01 - CONTROLE			
01. LICENÇA: **05**	02. VALIDADE **02 ANOS**		03. PROCESSO Nº **005/2026**
04. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE NORMATIVA AMBIENTAL PARA A(S) SEGUINTE(S) ATIVIDADE(S) **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICPIO DE UIRAMUTÃ-RR**			
O Município de UIRAMUTÃ, Estado de Roraima, sob Interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMAT, no uso de suas atribuições e competências, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 039/2006, e demais disposições legais aplicáveis, e tendo em vista a análise e aprovação dos documentos contidos no processo acima especificado, expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, em favor de:			
02 – IDENTIFICAÇÃO DO CERTIFICADO			
05. RAZÃO SOCIAL OU NOME: **R. N. B COMERCIO E SERVIÇO LTDA**			
06. CNPJ OU CPF: **37.898.800/0001-81**	07. REGISTRO GERAL/INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL.		
08. ENDEREÇO COMPLETO DO CERTIFICADO **RODOVIA PEDRO COSTA Nº 4993 SALA 3**	09. BAIRRO/DISTRITO/GLEBA: **MURILO TEIXEIRA CIDADE**		
10. IDENTIFICAÇÃO ENDEREÇO EMPREENDIMENTO: **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ -RR**	11. SITUAÇÃO FUNDIARIA:		
12. MUNICIPIO **BOA VISTA**	13. UF **RR**	14. CEP **69.3182-20**	15. TELEFONE **(95) 991318110**
03- CONFORMIDADES NORMATIVAS - ENQUADRAMENTO			
NORMAS JURIDICAS MUNICIPAIS VINCULADAS A CERTIFICAÇÃO: Lei nº 129/2020, a qual institui o Plano Direto Participativo de UIRAMUTÃ e dá outras providencias Lei Complementar nº 140/2011, de acordo com o sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras. Lei complementar nº 007 de agosto de 1994,			
A validade desta certidão é vinculada à exatidão e autenticidade do conteúdo da documentação apresentada pelo certificado, cabendo-lhe a responsabilidade civil e criminal na hipótese de irregularidades documentais.			
04 –AUTENTICAÇÃO PELA SEMMAT-UIRAMUTÃ			
17. LOCAL E DATA: **UIRAMUTÃ, ESTADO DE RORAIMA, EM 01 DE ABRIL DE 2026**			
O CERTIFICANDO ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTAM DÉBITOS NO CADASTRO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMAT-UIRAMUTÃ	18. CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo Port. 022/2026		

1ª VIA – REQUERENTE/ 2ª VIA - SEMMAT-UIRAMUTÃ 3ª VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ABAIXO RELACIONADAS:
A Licença de Instalação, deve estar em local de fácil acesso e visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
Que sejam respeitadas e cumpridas a legislação ambiental vigente;
O uso desta licença está restrito somente para atividades nas coordenadas geográficas.
- Comunicar alterações à SEMMAT.

NOME	LATITUDE	LONGITUDE
P - 1	4.59’2752º	-60.156962º
P - 2	4.592481º	-60.158882º
P - 3	4.593781º	-60.161108º
P - 4	4.593781º	-60.161108º
P - 5	4.595340º	-60.161929º
P - 6	4.596913º	-60.160788º
P - 7	4º35’45.56”N	60º 9’39.72”O
P - 8	4º35’45.44”N	60º 9’34.59”O
P - 9	4º35’45.21”N	60º 9’30.11”O

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:CFA42192

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 CONCORRÊNCIA PUBLICA - SRP Nº 001/2026 PROCESSO 016/2026 – SEMINFRA

O Município de Amajarí - RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras designada pelo Decreto **nº. 014/2025, torna público o preço registrado na CONCORRÊNCIA supramencionada, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ/RR. Empresa vencedora Contratada: LAREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.774.822/0001-44**, situada à RUA MONTE SINAI, 105 – SALA 01, BAIRRO: PROF.ª ARACELI SOUTO MAIOR, CEP: 69.315-096, Boa Vista, Roraima, ganhadora da licitação, conforme os preços abaixo:

MANUTEÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VICINAIS NO ESTADO DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ						
Item	**Código**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unitário c/ B.D.I. R$**	**Valor total C/ B.D.I.R$**
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS**				**813.587,13**
1.1	Composição Mobiliz.	Mobilização	und	4,000	20.758,27	83.033,08
1.2	Composição Aluguel	Aluguel de alojamento de pessoal	mês	12,000	15.030,82	180.369,84
1.3	Composição Aluguel	Aluguel de mobiliario para alojamento	mês	12,000	1.052,56	12.630,72
1.4	Composição Aluguel	Aluguel de Container	mês	12,000	1.544,25	18.531,00
1.5	Compos. Placa da Obra	Placa da Obra	Und	4,000	3.516,80	14.067,20
1.6	Compos. Placa Sinaliz.	Placas de sinalização de obras	m²	145,800	738,25	107.636,85
1.7	Composição Admin.	Administração local	mês	12,000	33.109,87	397.318,44
2.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES DAS PONTES**				**507.394,90**
2.1	Comp. 003	Desmonte de ponte existente	t	330,660	112,11	37.070,29
2.2	Comp. 004	Demolição de sapatas de concreto	t	253,130	150,19	38.017,59
2.3	Comp. 005	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	162.563,940	1,06	172.317,78
2.4	Comp. 006	Transp. Com. Basc.10m³ Rod. Não Pav (Rem. Mat. Demol)	t.Km	52.780,500	1,59	83.921,00
2.5	Comp. 007	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. pav.	t.Km	137.596,690	0,95	130.716,86
2.6	Comp. 008	Transp. comercial c/ carroceria 15 t rodov. não pav.	t.Km	31.714,250	1,43	45.351,38
3.0		**INFRAESTRUTURA**				**960.492,00**
3.1	Comp. 009	Construção de Sapata de concreto (1,5 x 1,5 x 5,00m)	und	15,000	22.895,20	343.428,00
3.2	Comp. 010	Estaca de Madeira Cravada (seção de 0,30m x 0,30m)	m	672,000	918,25	617.064,00
4.0		**MESOESTRUTURA**				**569.253,52**
4.1	Comp. 011	Pilar de madeira (0,30x0,30m)	m	864,000	582,81	503.547,84
4.2	Comp. 012	Linha D'água (0,15 x 0,10 x 5,00m)	pç	68,000	455,45	30.970,60
4.3	Comp. 013	Contraventamento (0,15 x 0,10 x 5,00m)	pç	68,000	510,81	34.735,08
5.0		**SUPERESTRUTURA**				**1.406.247,84**
5.1	Comp. 015	Transversina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	70,000	2.030,05	142.103,50
5.2	Comp. 016	Balancin (0,30 x 0,30 x 2,50m)	pç	272,000	960,97	261.383,84
5.3	Comp. 018	Longarina (0,30 x 0,30 x 5,00m)	pç	280,000	1.906,86	533.920,80
5.4	Comp. 020	Tabuleiro (0,20 x 0,08 x 5,00m)	pç	700,000	335,34	234.738,00
5.5	Comp. 022	Deslizante (0,30 x 0,08 x 5,00m)	pç	210,000	671,11	140.933,10
5.6	Comp. 023	Guarda-rodas (0,30 x 0,20 x 5,00m)	pç	70,000	1.330,98	93.168,60
6.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**2.167.796,10**
6.1	Comp. Execução de aterros	Execução de aterros	und	12,000	99.214,68	1.190.576,16
6.2	Comp. 026	Cortinas de contenção	m²	540,000	190,25	102.735,00
6.3	Comp. 027	Alas de contenção laterais	m²	540,000	504,06	272.192,40
6.4	Comp. 028	Pintura de proteção das peças estruturais da ponte	m²	10.367,200	42,77	443.405,14
6.5	Comp. 029	Fornecim. e implant. de placa de sinaliz. tot. refletiva	m²	209,520	758,34	158.887,40
		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R$				**6.424.771,49**
		VALOR POR METRO LINEAR DE PONTE EM R$				**36.712,98**
(Seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)						

Perfazendo o valor global de **R$ 6.424.771,49 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura. Demais informações encontram-se disponíveis na Secretaria Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Amajarí-RR.

Amajarí/RR, 01 DE ABRIL DE 2026

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:9F8B851A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - N° 005/2025- SRP PROCESSO Nº 130/2025-SMAD
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 – SELCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - N° 005/2025- SRP
Processo Nº 130/2025-SMAD
Licitação: Pregão Presencial nº 022/2025 – SELCO
Órgão Gerenciador: Munícipio de Bonfim/RR.

Fornecedor: **PREMYER BOA VISTA LTDA - CNPJ nº 84.031.970/0001-44**

OBJETO: Registro de Preços SRP, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sanitização de ambientes de todos os prédios pertencentes e utilizados pela Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Area total estimada m²	Quant. (Repetições).	Quant. total estimada m²	Valor Unit. R$:	Valor Total R$:
01	Serviços de sanitização e desinfecção de ambientes para reduzir a presença de vírus, bactérias, fungos e outros microrganismos.	m²	52.332,24	03	156.996,72	R$ 4,97	R$ 781.843,66
Valor total R$:						R$ 781.843,66	

Valor total do Lote Único **R$ 781.843,66 (Setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2025.

Signatários: Contratante Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ.: 04.056.214/0001-30 e fornecedor PREMYER BOA VISTA LTDA - CNPJ nº 84.031.970/0001-44.

Bonfim/RR, 12 de novembro 2025.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F8AFAEE9

